

Polo Olímpico SEST SENAT Criciúma SC.

I - DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas da 3ª COPA SEST SENAT DE VOLEIBOL MASCULINO - Adulto, tendo vigência em 2018.

Art. 2º - As equipes que participarem da 3ª COPA SEST SENAT DE VOLEIBOL FEMININO - Adulto, serão considerados conhecedores deste Regulamento e se submeterão, sem reserva, aos seus artigos.

Art. 3º - A 3ª COPA SEST SENAT DE VOLEIBOL MASCULINO - Adulto, além do estabelecido neste regulamento, será regido pelas REGRAS INTERNACIONAIS DA MODALIDADE, com as adaptações feitas e publicadas.

Art. 4º - É de competência da comissão organizadora, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar da 3ª COPA SEST SENAT DE VOLEIBOL MASCULINO - Adulto qualquer clube, município e ou organização interessada.

III - DA COPA

Art. 6º - A 3ª COPA SEST SENAT DE VOLEIBOL MASCULINO - Adulto, será realizado no naipe masculino, com jogos no ginásio do SEST SENAT localizado na Av. Dilnei Piovesan, 300, loteamento dos transportes, bairro Cristo Redentor, Criciúma SC, realizado no domingo dia 08 de julho de 2018, a partir das 9h.

Art. 7º - Os jogos serão realizados em 2 (dois) sets vencedores de 25 pontos com tie-break até 15 pontos se necessário.

Art. 8º - A data da competição só poderá ser alterada caso coincidam com as organizadas pela Fesporte ou Federação Catarinense de Voleibol, desde que estes não afetem o bom andamento da competição.

Art. 9º - Após a publicação a tabela não poderá sofrer alteração;

Art.10º - A competição terá o número máximo de 6(seis) equipes, formando duas chaves de três equipes. Os dois primeiros colocados de cada chave passam a fase semifinal, o 3º de cada chave se enfrentam em uma partida eliminatória para definir o 5º e 6º lugar.

10.1 - A semifinal será formada com o 1º da Chave A x 2º da Chave B, os perdedores deste cruzamento decidem o 3º e 4º lugar, os vencedores decidem 1º e 2º lugares.

Art. 11º - Não poderão participar da fase final, atletas que não participaram de pelo menos uma partida da fase classificatória;

Art. 12º - Cada jogo terá dois árbitros, uma apontadora.

Art. 13º - Para a etapa classificatória adotar-se-á seguinte a pontuação:

VITÓRIA = 2 (DOIS) PONTOS

DERROTA = 1 (UM) PONTO

AUSÊNCIA = ZERO PONTO

Art. 13º - Ocorrendo empate na classificação, será adotado o seguinte critério:

a) ENTRE DUAS EQUIPES:

a.1) confronto direto;

b) ENTRE TRÊS EQUIPES OU MAIS:

b.1) Sets average

b.2) pontos average, entre as equipes empatadas;

b.3) sorteio;

IX - DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos até o **17 de Agosto de 2018**, através do e-mail kleber.lima@sesisc.org.br.

14.1 - Não serão aceitos pedidos de participação que não cumpram os prazos determinados.

Art. 15º - Os Clubes poderão inscrever até 12 (doze) atletas por equipe.

Art. 16º - A relação de atletas (**ficha de inscrição**) será preenchida em formulário fornecido pela C.O. Não será permitida a substituição de nomes nas relações, depois de iniciado o primeiro jogo da equipe.

Taxa de Inscrição: R\$200,00 (**Duzentos reais**);

Art. 17º - Nenhuma equipe poderá jogar a etapa sem ter liquidado a taxa de inscrição.

X - DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS NA COPA

Art. 18º - Será obrigatório aos atletas e técnicos apresentar à mesa a carteira de identidade e/ou algum outro documento com foto no início de cada jogo.

18.2 - Não poderão integrar a comissão técnica, menores de 18 anos.

18.3 - Do Banco de Reserva:

Somente poderão ocupar o banco de reservas:

- um técnico;

- um assistente técnico;

XI - DA COORDENAÇÃO

Art. 19º - A coordenação, durante as competições, é de responsabilidade do representante da unidade SEST SENAT de Criciúma SC.

Art. 20º - Na sua ausência, essa função será assumida pelo árbitro mais graduado.

XII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21º - Serão conferidos troféus e medalhas:

- 1 (um) troféu para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar;

- 14 (treze) medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º, 3º;

Art. 22º - Os casos omissos serão decididos pela C.O.